



Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - COPEX

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO, de 31/05/2022

Normatiza o processo de solicitação do uso de recursos financeiros da conta eventos, para a realização de **cursos, eventos e outras atividades de socialização (atividade 38)** na Universidade Paranaense – UNIPAR.

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), no uso de suas atribuições legais e tendo como base o Regulamento para o Desenvolvimento das Atividades Institucionalizadas de Extensão, aprovado pela Resolução CONSEPE 58, de 15/12/2021, baixa a seguinte normativa:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

- Art. 1º. Estabelecer normas para processo de solicitação de uso de recursos financeiros da conta eventos como ajuda de custo para a realização de **cursos, eventos e outras atividades de socialização (atividade 38)** na Universidade Paranaense – UNIPAR.
- Art. 2º. Os **Cursos, Eventos e outras atividade de socialização (atividade 38)**, são ações de curta duração que tem por objetivo a disseminação e/ou aperfeiçoamento dos conhecimentos.
- § 1º Estão incluídos nesta categoria minicursos, campanhas, palestras, ciclos de estudos, ciclos de palestras, conferências, congressos, encontros, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, mesas redondas, dias de campo, mostras, gincanas, reuniões, semanas, seminários, simpósios, debates, torneios, campeonatos, visitas técnico-científicas, circuitos, concertos, espetáculos, recitais, shows, exposições públicas, colóquios, lançamentos de publicações ou produtos, dentre outros;
- Art. 3º. Para solicitar o uso de recursos, o coordenador do curso de graduação, deve encaminhar à COPEX, o projeto devidamente preenchido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para o início do evento;
- Art. 4º. O envio dos projetos de cursos, eventos e/ou atividades de socialização (atividade 38) é feita exclusivamente através do site da UNIPAR (www.unipar.br), “Institucional”, “Diretorias e Coordenadorias”, “Pesquisa e Extensão”, “Extensão”, link: “(SENIOR) Inclusão/Edição de Projeto”
- Art. 5º. No projeto deve ser informado no item 8.1 (Previsão de recursos) o valor a ser utilizado dos recursos da conta eventos, e no item PRODUTOS as despesas envolvidas na realização do mesmo, seguindo o valor máximo estipulado pela Diretoria Financeira para cada tipo de produto ou serviço;

UNIDADE DE UMUARAMA



Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - COPEX

§ 1º O valor solicitado do saldo da conta como ajuda de custo, e a receita gerada através das inscrições, devem ser suficientes para cobrir todas as despesas geradas na execução do evento.

§ 2º Só serão analisados os pedidos de recursos dos cursos que possuam saldo positivo em seu centro de custo de eventos. Os pedidos de recursos dos cursos cujo saldo do centro de custo estiver zerado ou com valor abaixo do solicitado serão indeferidos.

Art. 7º. Após a aprovação da realização do projeto e do uso do recurso financeiro, os materiais e/ou serviços serão lançados no sistema Sapiens pela COPEX e adquiridos e/ou contratados pelo Departamento de Compras. O responsável pelo projeto receberá via e-mail o número de requisição dos produtos e/ou serviços, e deverá entrar em contato com o departamento de compras da Unipar afim de seguir os procedimentos estabelecidos pela instituição para a compra e pagamento de despesas e serviços.

Art. 8º. Só serão aprovados pedidos cujo os valores das despesas e/ou serviços estiverem de acordo com o valor máximo estabelecido pela Diretoria financeira, conforme relação abaixo:

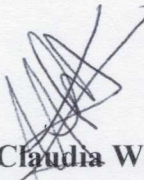
Eventos	Valor máximo
Visitas e/ou Viagens técnico-científicas com os acadêmicos	R\$ 3.000,00
Jornadas e/ou semanas acadêmicas	R\$ 2.500,00
Outros eventos de socialização	R\$ 1.500,00
Despesa com palestra	R\$ 1.200,00

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), ouvida pela Vice-Reitoria Executiva e Reitoria.

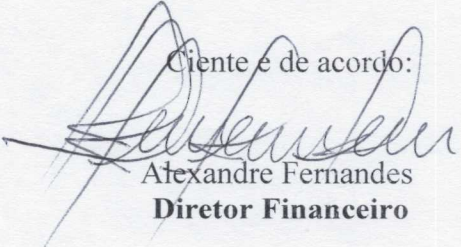
Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Umarama – Paraná, 31 de maio de 2022.


Prof. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

Ciente e de acordo:


Alexandre Fernandes
Diretor Financeiro

UNIDADE DE UMUARAMA